

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

"Dispõe sôbre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município/ de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder auxílio financeiro no montante/ de CZ\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados) à Associação Beneficente de Tabapuã, para execução de parte hidráulica, acabamento dos sanitários e bar, da reforma e ampliação do Centro Comunitário Urbano/ de Tabapuã.-


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da / presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário, / na forma da Lei.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês/ de novembro de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral